



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 883, DE 16 DE MAIO DE 1988

Abre Crédito Especial para os fins  
que especifica e dá outras provi-  
dências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Es-  
tado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancio-  
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a su-  
plementar o Orçamento Geral do Município de Silvânia re-  
ferente ao exercício de 1988, até o limite de 30% (trin-  
ta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamen-  
tária nº 871, de 25 de novembro de 1987.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aber-  
to pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo autori-  
zado a suprimir as dotações que se tornarem desnecessá-  
rias na Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Lei tem efeito retroativo e passa  
a vigorar a partir de 1º de março de 1988, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 16 de maio de  
1988.

  
Milton Tavares Júnior

PREFEITO